



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

OFÍCIO N.º 057/2014

ASSUNTO: Cancelamento dos Lotes II e III do Pregão Eletrônico nº 26/2014.

Fortaleza, 05 de maio de 2014.

Prezados Senhores,

Comunicamos a V.Sas. que em 02.05.2014, às 10:15hs, por ocasião da abertura das propostas eletrônicas referentes ao Pregão Eletrônico nº 26/2014, cujo objeto é o Registro de Preços visando eventual aquisição de cones, cavaletes e bastões sinalizadores de trânsito, a fim de atender as unidades administrativas e judiciárias do Poder Judiciário Estadual, oriundo do processo administrativo nº 8504430-66.2014.8.06.0000, esta Comissão Permanente de Licitação identificou falha no cadastramento do referido Certame no sistema *licitacoes-e*, por meio do qual está sendo processada esta licitação.

Conforme determinado no Edital do certame em tela, o objeto seria licitado em 3 lotes, a saber: Lote 1 – cones, Lote 2 – cavaletes, e Lote 3 – bastões sinalizadores.

Ocorre que, ao proceder o cadastramento desta licitação no aludido sistema, foi registrado apenas um único lote, contemplando 3 itens: cones, cavaletes e bastões sinalizadores de trânsito, sendo que esta falha somente pode ser detectada pela pregoeira por ocasião da abertura das propostas eletrônicas.

Desta forma, aplicando o princípio constitucional da eficiência, decidiu-se pelo processamento desta licitação com o lote único, contemplando apenas o item “cones”, para aproveitar as 9 propostas cadastradas, bem como todos os demais procedimentos realizados referentes a este certame, passíveis de aproveitamento, sendo necessário, entretanto, o cancelamento dos demais lotes (Lote 2-cavaletes e Lote 3-bastões sinalizadores de trânsito), os quais deverão ser processados em um novo procedimento licitatório a ser instaurado a partir de cópias das peças contidas no processo administrativo nº 8504430-66.2014.8.06.0000, o qual foi devidamente instruído para os 3 lotes.

Diante do exposto, os Lotes II e III do Pregão Eletrônico em epígrafe serão cancelados, para, posteriormente, ser lançado novo edital, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa, e fixado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação deste, para, querendo, interpor recurso, nos termos dos arts. 49 e 109, inciso I, alínea c, da Lei Federal nº 8.666/93.

Atenciosamente,


Georgeanne Lima Gomes Botelho

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Às Empresas Participantes do Pregão Eletrônico nº 26/2014.